

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06/02/2020

Maria do Carmo
MARISE'S SANTOS JR.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAAM
FL. Nº 862
6

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 005/20

INTERESSADO: Formapack Embalagens Plásticas Ltda

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Abiurana, nº 980, Galpão II, Distrito Industrial, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 09.397.075/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.201.012-3

06.300.554-9

FONE: (92) 3878-0132

FAX: (92) 3878-0149

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2331

PROCESSO Nº: 1398/08/V2

ÁREA TOTAL AUTORIZADA: 0,900ha (ASV)

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Av. Abiurana, nº 980, Galpão II, Distrito Industrial, Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas da Área a ser suprimida:

Pontos	Longitude	Latitude
P 1	59° 57' 41,043" W	3° 7' 9,646" S
P 2	59° 57' 39,931" W	3° 7' 10,697" S
P 3	59° 57' 39,262" W	3° 7' 11,309" S
P 4	59° 57' 39,611" W	3° 7' 11,773" S
P 5	59° 57' 39,348" W	3° 7' 12,158" S
P 6	59° 57' 38,936" W	3° 7' 11,748" S
P 7	59° 57' 38,408" W	3° 7' 12,357" S
P 8	59° 57' 39,842" W	3° 7' 14,346" S
P 9	59° 57' 40,238" W	3° 7' 13,651" S
P 10	59° 57' 40,793" W	3° 7' 13,947" S
P 11	59° 57' 42,905" W	3° 7' 11,083" S

FINALIDADE: Autorizar a Supressão Vegetal, para implantação de um galpão.

EXPLORAÇÃO/VOLUME ESTIMADO EM TORA (m³/ano)

Espécie	N de arv.	Volume Total (st)	Espécie	N de arv.	Volume Total (st)
Acácia	2	4,28	Ingá vermelho	7	6,00
Balatinha	1	0,24	Jurubebão	1	1,04
Breu	1	0,19	Lacre	1	0,36
Buxuxu	24	18,79	Leucena	2	0,54
Carambola	1	0,13	Louro cheiroso	2	1,53
Casca doce	1	0,42	Louro pimenta	1	0,14
Cumaru	1	0,29	Mamão	3	1,04
Embaúba benguelê	2	1,16	Mangueira	1	0,41
Envira pimenta	1	0,13	Marupá	4	1,68
Envireira	6	3,04	Morototó	57	25,60
Froijó	3	0,57	Mangueira	1	0,41
Gameleira	2	0,39	Marupá	4	1,68

Manaus, 06 FEV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 005/20

1. A presente **Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal - LAU** está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 1398/08/V2.
2. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLOR.
3. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, somente poderá ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal / DOF;
4. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
5. Realizar o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção como o **Sauim-de-Coleira (*Saguinus bicolor*)**;
6. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
7. Realizar durante o período de supresso vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
10. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV;
11. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
12. Em caso de doação da lenha ora autorizada, **obrigatória à homologação do pátio**;
13. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listada;
14. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
15. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira (*Bertholletia excelsa*)** e a **Seringueira (*Hevea spp.*)**, em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06/02/2020

Moisés Santos Jr



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 863
6

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 005/20 fls. 02

INTERESSADO: Formapack Embalagens Plásticas Ltda

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Abiurana, nº 980, Galpão II, Distrito Industrial, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 09.397.075/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.201.012-3

06.300.554-9

FONE: (92) 3878-0132

FAX: (92) 3878-0149

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2331

PROCESSO No: 1398/08/V2

EXPLORAÇÃO/VOLUME ESTIMADO EM TORA (m³/ano)

Espécie	N de arv.	Volume Total (st)	Espécie	N de arv.	Volume Total (st)
Inajá	16	19,66	Murici	11	4,24
Murici	11	4,24	Murtinha	12	3,10
Murtinha	12	3,10	Paliteira	17	21,36
Paliteira	17	21,36	Pará-pará	2	3,76
Pará-pará	2	3,76	Pau pombo	46	16,41
Pau pombo	46	16,41	Piriquiteira	2	1,05
Piriquiteira	2	1,05	Rabo de arara	4	1,12
Rabo de arara	4	1,12	Sapateira	1	0,32
Sapateira	1	0,32	Supiarana	9	3,50
Supiarana	9	3,50	Tamanqueira	2	0,83
Tamanqueira	2	0,83	Taperebá	1	1,35
Taperebá	1	1,35	Tucumã	4	2,66
Tucumã	4	2,66	Vassourinha	12	3,37
Vassourinha	12	3,37	Total Geral	263	150,72
Morototo	57	25,60			

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus, 06 FEV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcus Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material pescado, sem o Documento de Origem Florestal – DOF.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

